



**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2011**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, para uso da SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.**

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e vossa empresa, solicitamos **o preenchimento** deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras, a través do fax **(11) 4891-1016** ou para o e-mail **licitacao@bjperdoes.sp.gov.br**.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome/ Cargo: \_\_\_\_\_



**EDITAL RERRATIFICADO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2011

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 023/2011

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Motoniveladora, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 08 DE MARÇO DE 2012

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 14h00. (horário de Brasília – DF).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**Sala de Licitações** – Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 77 – “Espaço Cultural Bárbara Cardoso” – Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12.955-000, telefone (11) 4012-1000, ramal 1019.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS:**

Sala de Licitações – Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 77 – “Espaço Cultural Bárbara Cardoso” - Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12.955-000, telefone (11) 4012-1000, ramal 1019, e-mail: licitação@bjperdoes.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio desta Prefeitura (<http://www.bjperdoes.sp.gov.br>).

A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.359.692/0001-62, através do Prefeito Municipal em exercício Sr. EDUARDO HENRIQUE MASSEI, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

I - Projeto Básico;

II - Proposta Comercial;

III - Termo de Credenciamento;



- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VI - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação;
- VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII - Minuta Contratual.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1-** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 08 h às 16 h, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (<http://www.bjperdoes.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação:

- 2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2- De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.2.3- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3** – Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue, bem como modelo do **Anexo III, FORA DOS ENVELOPES**:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.2** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.4**- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4** - DA FORMA DE **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa

**Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2011



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Denominação da empresa:

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2011

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

## 5- DA PROPOSTA

**5.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Preço unitário em algarismo e o preço unitário por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**5.3.3-** Marca que identifique o produto ofertado;

**5.3.4-** O prazo de entrega do veículo é imediato mediante apresentação de Requisição própria emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

**5.3.5-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.6-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.3.7-** Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico.



## 6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

### 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
  - b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - c2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda;
  - c3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Mobiliária e Imobiliária, expedida pelo órgão municipal competente.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o **prazo de dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### **6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência dos últimos 10 (dez) anos, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Na hipótese de existência de novo foro competente há menos de dez anos, em virtude de deslocamento de competência, será necessária a apresentação de certidões que englobem todo o período exigido.

### **6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

### **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



**6.3.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2 -** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3 -** O julgamento será feito pelo critério **de menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1 -** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4 -** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5 -** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1 -** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.



No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.4** - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9** - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o



exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10** - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15**- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17** - Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.18** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**7.19** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



**7.20** - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada local indicado no subitem 8.4.5.

**8.2.1**- A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdoes;

**8.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



**8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no Setor de Protocolo Geral, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, dirigidos ao subscritor deste edital.

## **9 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1-** Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida a Requisição pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, para a devida entrega do objeto.

**9.2 -** A entrega do objeto se dará no seguinte endereço, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP.

**9.3-** A empresa adjudicatária obriga-se a execução do objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**9.4-** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado.

**9.5-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**9.5.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;

**9.6-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**9.7-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

## **10- FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1-** O pagamento será efetuado **a vista** pela Tesouraria desta Prefeitura, após comprovado o pleno atendimento do objeto e devida apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, sem qualquer correção monetária.

**10.2-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda



pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 2(dois) dias úteis;

10.2.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções cabíveis.

## **11- SANÇÕES**

11.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de cinco dias após a convocação, ou venha a desistir da execução do Objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento.

11.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- e) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- f) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

11.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

11.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

11.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

## **12- DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- Fica reservado o direito da Prefeitura adquirir o objeto, conforme o interesse público.

12.3- O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <http://www.bjperdoes.sp.gov.br>.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES*  
*Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000*  
*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000*

12.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12.6- Após a emissão do Atestado de Recebimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara Distrital de Nazaré Paulista.

Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2012

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2011

**Objeto:** 01 (um) veículo tipo Motoniveladora, NOVA, zero hora, equipada com cabine fechada e ar condicionado montado no chassi traseiro tipo rops/fops, motor com potência mínima de 140 hp, 06 cilindros, turbo alimentado, peso operacional de no mínimo 14.300 kls, direção hidráulica, ripper traseiro, articulação acionada hidráulicamente, ambos os lados, mínimo de 06 marchas à frente e 03 à ré, freios a disco em banho de óleo, pneus mínimos de 1400x24. Assento anatômico ajustável, espelhos trovisores externos, faróis dianteiros, apoio-braço, cinto de segurança, coluna de direção ajustável, piso com adesivo antiderrapante, alarme de ré, limpador do vidro com duas velocidades e esguicho de água, buzina, interruptor para redução automática de 2ª para 1ª marcha, luzes direcionais, luzes traseiras, tampa de proteção dos drenos dos fluídos, tomadas de pressão centralizadas, tomadas remotas de lubrificação, trava de segurança da articulação e braços, visores de verificação do nível de óleo hidráulico e transmissão, altura da lâmina de no mínimo de 620 mm.

Garantia: 12 (doze) meses sem limites de horas, contados a partir da data da Entrega e de acordo com os termos do Certificado de Garantia para Máquinas Novas.

**VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO: R\$ 511.666,66 (Quinhentos e onze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2011

Denominação do licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

O item abaixo atende plenamente às especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do presente Edital:

**Objeto:** 01 (um) veículo tipo Motoniveladora, NOVA, zero hora, equipada com cabine fechada e ar condicionado montado no chassi traseiro tipo rops/fops, motor com potência mínima de 140 hp, 06 cilindros, turbo alimentado, peso operacional de no mínimo 14.300 kls, direção hidráulica, ripper traseiro, articulação acionada hidráulicamente, ambos os lados, mínimo de 06 marchas à frente e 03 à ré, freios a disco em banho de óleo, pneus mínimos de 1400x24. Assento anatômico ajustável, espelhos retrovisores externos, faróis dianteiros, apoio-braço, cinto de segurança, coluna de direção ajustável, piso com adesivo antiderrapante, alarme de ré, limpador do vidro com duas velocidades e esguicho de água, buzina, interruptor para redução automática de 2ª para 1ª marcha, luzes direcionais, luzes traseiras, tampa de proteção dos drenos dos fluídos, tomadas de pressão centralizadas, tomadas remotas de lubrificação, trava de segurança da articulação e braços, visores de verificação do nível de óleo hidráulico e transmissão, altura da lâmina de no mínimo de 620 mm.

UNIDADE

QTDE.

Preço Unitário (R\$)

Preço unitário por extenso, em reais:

\_\_\_\_\_  
Validade da proposta: (Mínimo 60 dias)

O objeto acima descrito deverá ser entregue pela licitante vencedora, conforme requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data a apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão-de-obra, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



ANEXO III  
TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Bom Jesus dos  
Perdões em licitação na modalidade Pregão Presencial – PPN \_\_\_/\_\_\_, podendo formular  
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e  
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme especificações constantes do item 3 .

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)



Anexo VI

Declaração de não possuir impedimento para contratação  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de BOM JESUS DOS PERDOES, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo Pregão Presencial, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura Municipal BOM JESUS DOS PERDOES, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

xxxxxxxx, (dia...) de (mês...) de 2011

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES*  
*Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 12955-000*  
*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000*